



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº 03/22
Fls: 20
Rubrica A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.007/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, E O(A) J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 059/2022

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede administrativa situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, CEP.: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.080.394/0001/11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **André Rodrigues França**, portador do CPF sob o nº **048.582.073-07**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA**, CNPJ nº 07.611.056/0001-21, sediada à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1237/A, Centro, em Imperatriz/MA, CEP: 65.900-970, no Estado de Maranhão, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1	Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de cadeiras de rodas para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.	15.940,00
VALOR TOTAL R\$		15.940,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO - O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1. No Processo Administrativo nº 00.007/2022 e respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022;
2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie;
3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente: a) constem do processo administrativo epigrafado; e, b) não contrariem o interesse público.
4. Nos princípios gerais de direito público; e
5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente instrumento tem por objeto, **Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de cadeiras de rodas para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL - A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A) o valor de **RS 15.940,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)**, que será pago mediante a realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo para o fornecimento do produto, objeto deste contrato, é de **05 (cinco)** dias, em conformidade com a "Ordem de Serviço" a ser emitida pela Prefeitura Municipal e aceita pelo(a) CONTRATADO(A).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DESCONTOS - O Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS);

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA;

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

RS 15.940,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:



Parágrafo primeiro - Verificar minuciosamente a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;

Parágrafo segundo - Efetuar o pagamento dos valores orçados no prazo e forma estipulados neste instrumento;

Parágrafo terceiro - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Parágrafo quarto - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado(a).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) - 0(A)
CONTRATADO(A) se obriga a:

Parágrafo primeiro - Desempenhar os serviços com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

Parágrafo segundo - Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, em perfeitas condições de uso;

Parágrafo terceiro - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas. Inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Parágrafo quarto - Os serviços de suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, via telefone, internet ou diretamente nas instalações da CONTRATANTE;

Parágrafo quinto - Garantia de funcionamento das cadeiras de rodas a CONTRATANTE, quando este apresentar falhas, limitando-se à sua substituição adequada para o perfeito cumprimento dos serviços descritos neste objeto para a Prefeitura Municipal:

- a. Compromete-se a CONTRATANTE a manter amplo controle sobre os produtos finais entregues, e a CONTRATADA a tomar as medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO(A) CONTRATADO(A) - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.



Prefeitura
**Fortaleza
dos Nogueiras**
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº 03/02
Fls: 23
Rubrica A

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 20 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE


Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA
ANDRÉ RODRIGUES FRANÇA
Secretário Municipal de Saúde

André Rodrigues França
Sec. Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

JOAO BATISTA VIANA
LIMA:20757549349

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA VIANA LIMA:20757549349
Dados: 2022.01.24 08:52:22 -03'00'

J B VIANA LIMA COM. PROD. ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ sob nº 07.611.056/0001-21
JOÃO BATISTA VIANA LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  / CPF 058.578.173.74
2.  / CPF 611 779 683-80